Ata da Comissão de Atos Administrativos em sua Reunião Ordinária nº 29/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 23 de setembro de 2013,

A reunião da Comissão de Atos Administrativos teve início às 09:30 horas. Estavam presentes os Conselheiros, Fábio Almeida Vieira e Ronaldo Marques e a Coordenadora Marieta Maciel. Os Conselheiros e a Coordenadora solicitaram que conste em Ata que os Processos Administrativos analisados não seguem ordem cronológica em sua montagem. Além disso, inserir as notas fiscais de todas as compras e serviços. Foram analisados os seguintes processos: 1) Procedimento Operacional para Liberação de Verba para Conselheiro;

2) Ofício de Solicitação para Criação de Conferência Anual dos Arquitetos – CAU/MG;

3) Processo: 014/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Contratação de Profissional/Empresa para desenvolvimento do Layout do site institucional do CAU/MG, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, Empresa vencedora do processo licitatório: AC Portal Soluções Web Ltda. HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 014/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 15 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 014/2013 referente – Contratação de Profissional / Empresa para desenvolvimento do Layout do site institucional do CAU/MG (fls.02); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa A C Portal, orçamento de criação de layout para o CAU/MG (fls. 03); Em 18 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa A C Portal, proposta de prestação de serviços para o CAU/MG (fls. 04 a 08); Em 21 de Abril de 2013, foi encaminhado pela empresa LAB, orçamento para a de criação de layout para o CAU/MG (fls. 09); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa AC Portal Soluções Web Ltda, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.10); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa AC Portal Soluções Web Ltda, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls.11); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa AC Portal Soluções Web Ltda, Situação de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fls.12); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 13); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para Contratação de Profissional/Empresa para desenvolvimento do Layout do site institucional do CAU/MG (fls.14); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 14/2013 referente ao Processo Administrativo nº 14 para dispensa de licitação (fls.15 a 29); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa 014/2013 referente à requisição nº 014/2013 (fls.30); Em 19 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Serviço nº 005/2013 (fls.31); Foi inserida a 2º Alteração Contratual da empresa AC Portal Soluções Web Ltda (fls. 32 a 35); Foi inserida a Contrato Social da empresa AC Portal Soluções Web Ltda (fls. 36 a 39); Em 21 de Março de 2013 foi anexado o contrato de prestação de serviços entre o CAU/MG e a empresa AC Portal (fls. 40 a 46); Em 19 de Julho de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 47);

Em 23 de Julho de 2013 foi anexado e-mail de confirmação e finalização do trabalho da empresa AC Portal (fls. 48). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 14/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

4) Processo: 016/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de servidor para o CAU/MG, Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, Empresa vencedora do processo licitatório: Dell Computadores do Brasil Ltda. HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 016/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 016/2013 referente – Compra de servidor para o CAU/MG (fls.02); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi anexado orçamento Compra de servidor para o CAU/MG da empresa Dell (fls. 03 a 06); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Partners TI, foi anexado orçamento Compra de servidor para o CAU/MG (fls. 07 e 08); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa It One, foi anexado orçamento Compra de servidor para o CAU/MG (fls. 09 a 11);

Em 22 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.12); Em 22 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls.13); Em 22 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, Situação de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fls.14); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 15); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a Compra de servidor para o CAU/MG para o CAU/MG (fls.16); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa 016/2013 referente à requisição nº 016/2013 (fls.17); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 16/2013 referente ao Processo Administrativo nº 16 para dispensa de licitação (fls.18 a 32); Em 20 de Março de 2013 foi anexado e-mail de questionamento do valor da nota fiscal emitida (fls. 33). Em 22 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 006/2013 (fls.34); Foi inserida Nota fiscal da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda (fls. 35 e 36); Em 10 de Maio de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 37); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

 Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG;

CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 16/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

5) Processo: 017/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de software para o CAU/MG, Empresa vencedora do processo licitatório: Solo Network do Brasil Ltda. HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 017/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 017/2013 referente – Compra de software para o CAU/MG (fls.02); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi anexado orçamento Compra de software para o CAU/MG da empresa Solo Network(fls. 03 a 06); Em 05 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Shopdom, foi anexado orçamento Compra de software para o CAU/MG (fls. 06 e 07); Em 19 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa It One, foi anexado orçamento Compra de software para o CAU/MG (fls. 08); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Solo Network do Brasil Ltda, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.09); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Solo Network do Brasil Ltda, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls.10); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Solo Network do Brasil Ltda, Situação de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fls.11);

Em 20 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 13); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a Compra de software para o CAU/MG (fls.13); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa 016/2013 referente à requisição nº 016/2013 (fls.17); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 17/2013 referente ao Processo Administrativo nº 17 para dispensa de licitação (fls.14 a 28); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Decisão Administrativa anexa a Requisição nº 017/2013 (fls.29); Foi inserida Nota fiscal da empresa Solo Network do Brasil Ltda (fls. 30 a 32); Em 21 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 005/2013 (fls.33); Em 16 de Maio de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 34); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG;

CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 17/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

6) Processo: 020/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG, Empresa vencedora do processo licitatório: Fibra Telecomunicações Ltda. HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 020/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 25 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 020/2013 referente – Compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG (fls.02); Em 26 de Fevereiro de 2013, foi anexado orçamento para Compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG da empresa Fibra PABX (fls. 03); Em 21 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Panatel, foi anexado orçamento para Compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG (fls. 04); Em 22 de Fevereiro de 2013, foi encaminhado pela empresa Telecom, foi anexado orçamento para Compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG (fls. 05 e 06); Em 26 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 07);

Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Fibra Telecomunicações Ltda, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.08); Em 26 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Fibra Telecomunicações Ltda, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls.09); Em 20 de Fevereiro de 2013 foi inserida pela empresa Fibra Telecomunicações Ltda, Situação de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fls.10); Em 26 de Fevereiro de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de 02 (dois) aparelhos de telefone para o CAU/MG (fls.11); Em 26 de Fevereiro de 2013 foi inserido o Parecer 20/2013 referente ao Processo Administrativo nº 20 para dispensa de licitação (fls.12 a 26); Em 26 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Decisão Administrativa anexa a Requisição nº 020/2013 (fls.27); Em 27 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Compra nº 008/2013 (fls.28); Em 28 de Maio de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 29); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”.

Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 20/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

 7) Processo: 021/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG, Empresa vencedora do processo licitatório: Ret Treinamento Empresarial. HISTÓRICO: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 021/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fls. 01); Em 26 de Fevereiro de 2013, foi anexada a Requisição nº 021/2013 referente – Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG (fls.02); Em 26 de Fevereiro de 2013, foi anexado orçamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG da empresa Ret (fls. 03 e 04); Foi encaminhado pela empresa Aberje, foi anexado orçamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG (fls. 05 e 06); Foi encaminhado pela Fundação João Pinheiro, foi anexado orçamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG (fls. 07); Em 28 de Fevereiro de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fls. 08); Em 11 de Março de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a Contratação de Pessoa Jurídica para Treinamento de Funcionário para o CAU/MG (fls.09); Em 11 de Março de 2013 foi inserido o Parecer 20/2013 referente ao Processo Administrativo nº 20 para dispensa de licitação (fls.10 a 24); Em 11 de Março de 2013 foi anexada ao processo a Decisão Administrativa anexa a Requisição nº 021/2013 (fls.25); Em 11 de Fevereiro de 2013 foi anexada ao processo a Ordem de Serviço nº 006/2013 (fls.26); Em 16 de Maio de 2013, foi inserido o Diário Oficial da União (DOU) (fls. 27); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; CONCLUSÃO: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 20/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. Por ser verdade, eu, Analista Técnica Fernanda Lopes, lavro esta ata.

|  |
| --- |
| **Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG** |
|  | **NOME** | **Assinatura** |
| **1** | **Marieta Cardoso Maciel** |  |
| **2** | **Fábio Almeida Vieira** |  |
| **3** | **Ronaldo Moreira Marques** |  |
| **4** | **Eduardo Fajardo Soares** |  |